



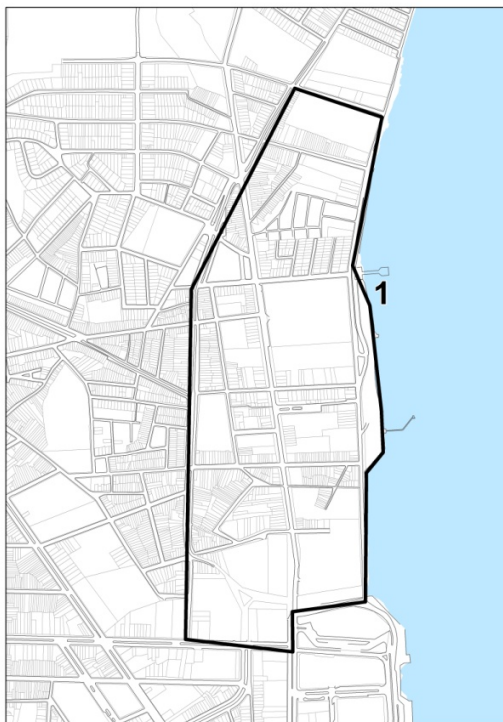
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO

AIU 1 (Industrial)



Limites:

Compreende a área do Bairro Industrial inscrita no perímetro formado pela Avenida Simeão Sobral, seguindo a Norte na Avenida José Conrado de Araújo e seu prolongamento com a Avenida Bastos Coelho, esquina com a Rua Fortaleza, segue a Leste até a esquina com a Avenida General Calazans, englobando a Orlinha do Bairro Industrial, seguindo o Sul até o encontro com a Avenida João Rodrigues, e o fechamento do polígono com a Avenida Simeão Sobral.

Diretrizes Gerais:

1. Promover a preservação da identidade local;
2. Preservar a paisagem local;
3. Incentivar usos e atividades de lazer, arte, cultura para a população local;
4. Projeto especial que promova a restauração, manutenção e animação turística das antigas vilas operárias e dos antigos galpões com a elaboração de uma matriz de uso, além do residencial;
5. Prever a recuperação dos equipamentos e espaços públicos (Orlinha);
6. Promover a revitalização e a dinamização urbana;
7. Conservar os espaços de uso coletivo, os equipamentos públicos, as áreas verdes e os espaços livres voltados à inclusão para o esporte, a cultura e o lazer;

Legislação específica da área:

1. Número máximo de pavimentos: 4 (quatro);

AIU 2 (Centro Histórico)

Limites:

Compreende a porção do Centro Histórico de Aracaju, área inscrita no perímetro iniciado no Mercado Municipal Antônio Franco, entre as Avenidas Rio Branco e Ivo do Prado, seguindo a Sul até a interseção com a Avenida Barão de Maruim, continuando a Oeste até a esquina com a Rua Dom José Thomáz, prosseguindo a Norte até o encontro

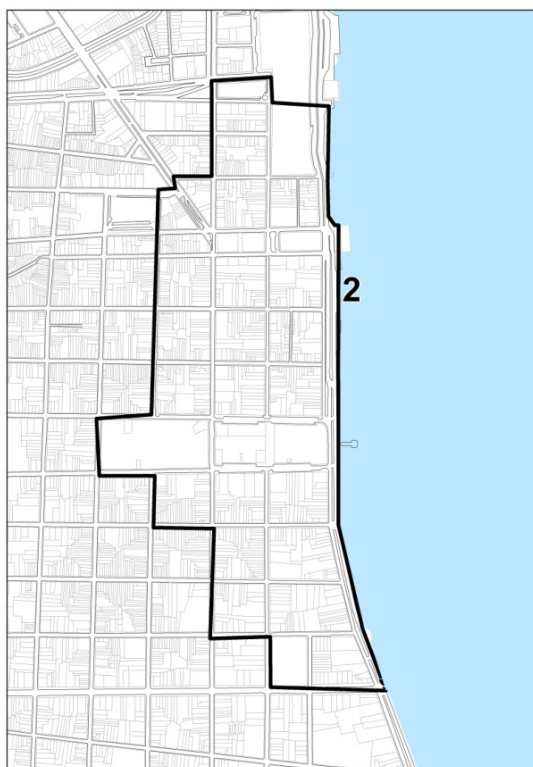


ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO



com a Rua Tenente Martinho Garcez, seguindo a Oeste até a interseção com a Rua Itabaiana, continuando por esta a Norte até a esquina com a Rua Maruim, seguindo a Oeste por esta até o seu encontro com a Rua Santa Luzia, prosseguindo a Norte até o encontro com a Praça Olímpio Campos, contornando seu perímetro até o cruzamento com a Rua Santo Amaro, continuando por esta a Norte até o encontro com a Praça João XXIII, continuando a Norte até a interseção com a Avenida Doutor Carlos Firpo e a Rua Santa Rosa, seguindo a Leste até o cruzamento com a Rua Apulcro Mota, Seguindo a Norte por esta até o fechamento da poligonal no Mercado Municipal Antônio Franco.

Diretrizes Gerais:

1. Preservar o traçado urbanístico original na área;
2. Criar e potencializar espaços que atuem como polos de atividades ligadas à cultura, arte e educação, com finalidade de convívio e lazer para o efetivo exercício da cidadania;
3. Reduzir e disciplinar o tráfego de veículos na área central, diminuindo o congestionamento;
4. Consolidar e incrementar a área como polo de atração turística;
5. Incentivar o uso residencial;
6. Promover a identidade do centro histórico, através de:
 - a) retirada de postes e fiação aérea, elétrica e telefônica, substituindo por dutos subterrâneos;
 - b) padronização de mobiliário urbano;
 - c) reforma das calçadas, com pavimentação padronizada e exclusiva, garantindo a acessibilidade;
 - d) redesenho do sistema viário para adequação dos modais;
 - e) projeto especial de paisagismo que garanta melhor arborização do local;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO

	<p>f) projeto luminotécnico decorativo, específico para valorização de ambiências e monumentos;</p> <p>g) desobstrução das fachadas dos imóveis, através da padronização e da colocação de placas e letreiros luminosos;</p>
	7. Estímulo a operações urbanas consorciadas, conciliando a preservação da paisagem com os processos de renovação urbana;
	8. Disciplinamento de estacionamentos, carga e descarga e embarque e desembarque;
	9. Incentivar o aproveitamento de edifícios não utilizados para a produção de novas habitações e/ou equipamentos públicos;
	10. Preservar o patrimônio histórico-cultural, promovendo usos compatíveis e incentivando e orientando a recuperação dos imóveis de interesse de preservação;
	11. Fomentar a visitação da área através de rotas para os pedestres no perímetro do centro histórico;
	12. Fomentar atividades econômicas na área, promovendo o desenvolvimento social e humano;
	13. Incentivar a valorização, a preservação, a recuperação e a conservação dos imóveis e dos elementos característicos da paisagem e do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.
	Legislação específica da área:
	1. Taxa de ocupação: 90%.
	2. Recuo frontal: sem recuo até o 2º pavimento, a partir daí 3m (três metros).
	3. Vagas: sem obrigatoriedade de vagas.
	4. Casa de lixo: localização flexibilizada, admitindo-se caixas e/ou casas de lixo coletivas.
	5. Coeficiente de Aproveitamento: 2.
	6. Permitida a transferência do direito de




ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO

	construir.
AIU 3 (Centro e São José)	
	<p>Limites:</p> <p>Compreende porção dos bairros São José e Centro, inscrita no perímetro que se inicia na Praça Getúlio Vargas, seguindo a Oeste pela Rua Duque de Caxias até o encontro com a Rua Dom José Thomaz, prosseguindo por esta a Norte até a interseção formada com a Avenida Barão de Maruim, seguindo a Leste até a Avenida Ivo do Prado, prosseguindo por esta a Sul, até o fechamento da poligonal na Praça Getúlio Vargas, no Bairro São José.</p> <p>Diretrizes Gerais:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Preservação da volumetria das edificações;2. Incentivo à preservação do patrimônio arquitetônico existente, através da transferência do direito de construir;3. Reforma das calçadas, garantindo a acessibilidade e ampliação da arborização existente;4. Manutenção da horizontalidade dominante;5. Incentivar a valorização, a preservação, a recuperação e a conservação dos imóveis e dos elementos característicos da paisagem e do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;6. Garantir que o patrimônio arquitetônico tenha usos compatíveis com as edificações e o paisagismo do entorno. <p>Legislação específica da área:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Altura máxima permitida para as edificações – 2 (dois) pavimentos;2. Permitida a transferência do direito de construir;
AIU 4 (Iate Clube)	

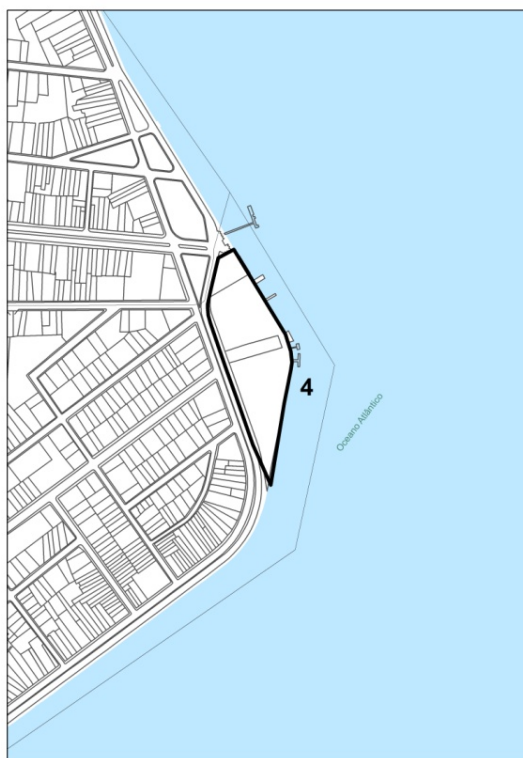


ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO



Limites:

Compreende a poligonal iniciada no cruzamento entre a Avenida Augusto Maynard e a Avenida Beira Mar, englobando a área do Iate Clube, limitando-se ao início do calçadão da Praia Formosa, seguindo a Norte, beirando o rio Sergipe até o fechamento do polígono.

Diretrizes Gerais:

1. Preservar os elementos urbanísticos e arquitetônicos de integração entre o homem e a natureza;
2. Potencializar as características ambientais positivas do local e minimizar as negativas;
3. Preservar o meio ambiente e valorizar o cenário urbano;
4. Utilizar elementos que valorizem os perfis paisagístico, contemplativo, recreativo e esportivo;
5. Implantar e preservar edificações voltadas a serviços de segurança e turismo.

Legislação específica da área:

1. Recuo mínimo frontal de 15 (quinze) metros.
2. Altura máxima permitida - 2 (dois) pavimentos;

AIU 5 (Antigo D.I.A.)

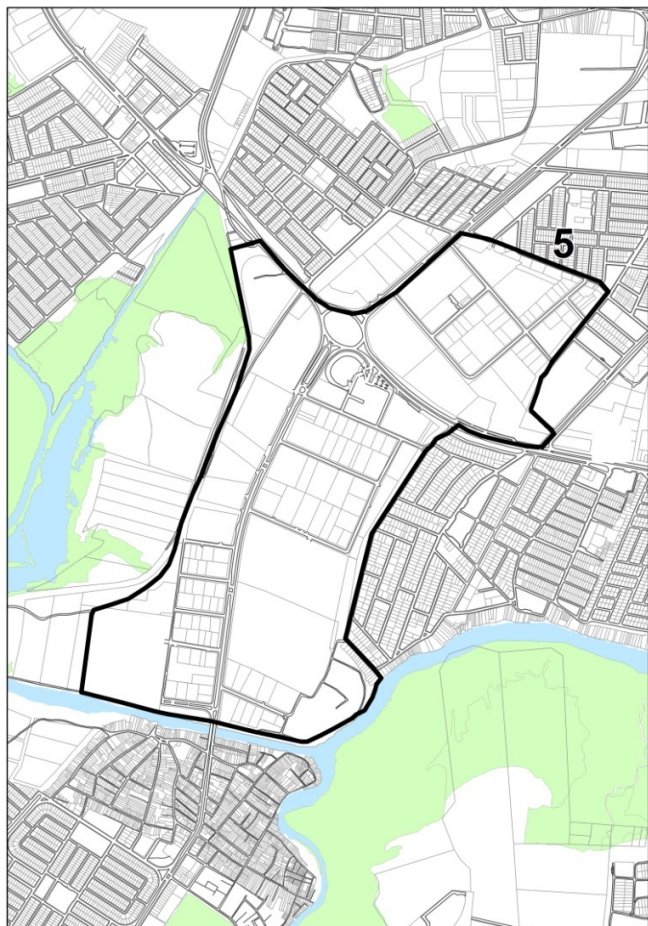


ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO



Limites:

Compreende a área do Antigo Distrito Industrial de Aracaju, iniciando na interseção entre o final da Avenida Augusto Franco e a Avenida Tancredo Neves, seguindo a Leste englobando o viaduto Jornalista Carvalho Déda e seu encontro com a Avenida Adélia Franco, seguindo por esta a Norte até a esquina com a Rua Elísio Araújo, continuando por esta até a Rua Oscar Valois Galvão, seguindo a Leste por esta até o encontro com a Avenida Franklin Campos Sobral, prosseguindo a Sul até a interseção com a Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, seguindo a Sul até o cruzamento com a Avenida Presidente Tancredo Neves, por onde segue a Oeste até a interseção com a Rua Reginaldo Passos Pina, seguindo por esta a Sul até a sua continuação pela Rua João Pereira Feitosa, prosseguindo a Sul pela Rua 336, continuando a Oeste beirando o Rio Poxim até o encontro com a Avenida Quirino, seguindo a Norte até o fechamento da poligonal no encontro com o final da Avenida Augusto Franco.

Diretrizes Gerais:

1. Prioridade na implantação de edificações de uso misto, diversificado;
2. Obrigatoriedade da implantação das áreas verdes externas ao empreendimento e que sejam de uso público;
3. Calçadas com no mínimo 2m de largura, sendo 1,20m de faixa livre;
4. Redes de infraestrutura preferencialmente subterrâneas;

Legislação específica da área:

1. Recuo mínimo frontal de 15m;
2. Taxa de ocupação: 70%;

AIU - 6 (Inácio Barbosa)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO



Limites:

Compreende a área a seguir descrita do Bairro Inácio Barbosa, iniciando o perímetro na esquina da Rua Universo e da Avenida Presidente Tancredo Neves, seguindo a Leste até a esquina com a Avenida Cecília Meireles, contornando o rio até a continuação com a Rua Ângela Maria Santana Ribeiro, fechando o polígono com a Rua Universo.

Diretrizes Gerais:

1. Promover a manutenção das peculiaridades socioespaciais considerando a preservação das tipologias preexistentes e as relações de vizinhança;
2. Diretrizes de Intervenção:
3. Incentivo à convivência harmônica de uso misto de atividades residenciais e comércio gastronômico de baixo ruído;
4. Preservação das tipologias de residências unifamiliares de 1 e 2 pavimentos;
5. Manutenção das relações de vizinhança e da paisagem cultural;
6. Preservar a paisagem local;

Legislação específica da área:

1. Recuo frontal obrigatório de 3m a partir do 3º pavimento;
2. Número máximo de pavimentos: 4 (quatro);
3. Taxa de ocupação máxima: 65%;
4. Taxa de permeabilidade mínima: 30%;
5. Permeabilidade visual de 75% nos muros.

AIU 7 (Coroa do Meio até o farol da Orla)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO



Limites:

Corresponde aos quarteirões do Bairro Coroa do Meio da primeira faixa de quadra, às margens da Avenida Delmiro Gouveia, prosseguindo pela Avenida Mário Jorge Menezes Vieira até a rua Delmiro Gouveia, seguindo a Sul até o prolongamento da foz do rio Sergipe, seguindo na direção Leste até o encontro com o rio Sergipe, contornando o rio Sergipe a Norte até Rua Des. Francisco Monteiro de Almeida (Antiga Rua RT-14), fechando a poligonal com a Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, trecho esse que compreende a margem do bairro com o rio Sergipe.

Diretrizes Gerais:

1. Promover as relações espaciais nas interfaces do tecido urbano com a Orla Marítima e Ribeirinha, através da harmonização do escalonamento das alturas das edificações com a paisagem circundante;
2. Desenvolver a urbanização da área da orla marítima e ribeirinha através da implantação de equipamentos públicos culturais e de lazer;
3. Incentivo à convivência harmônica de uso misto de atividades residenciais, hoteleiras, lazer, gastronomia e comércio;
4. Manutenção das relações de vizinhança e da paisagem cultural;
5. Garantir o acesso físico, visual e a vivência do rio Sergipe por meio da implantação de via de pedestres, calçadas e/ou ciclovias;
6. Estimular a apropriação e o usufruto local da paisagem;
7. Estimular atividades turísticas e de lazer;
8. Garantir a possibilidade de navegação para embarcações de pequeno porte com viés turístico e preservar os locais de interesse ambiental e a configuração da paisagem urbana;

Legislação específica da área:

1. Recuo mínimo frontal de 5m;



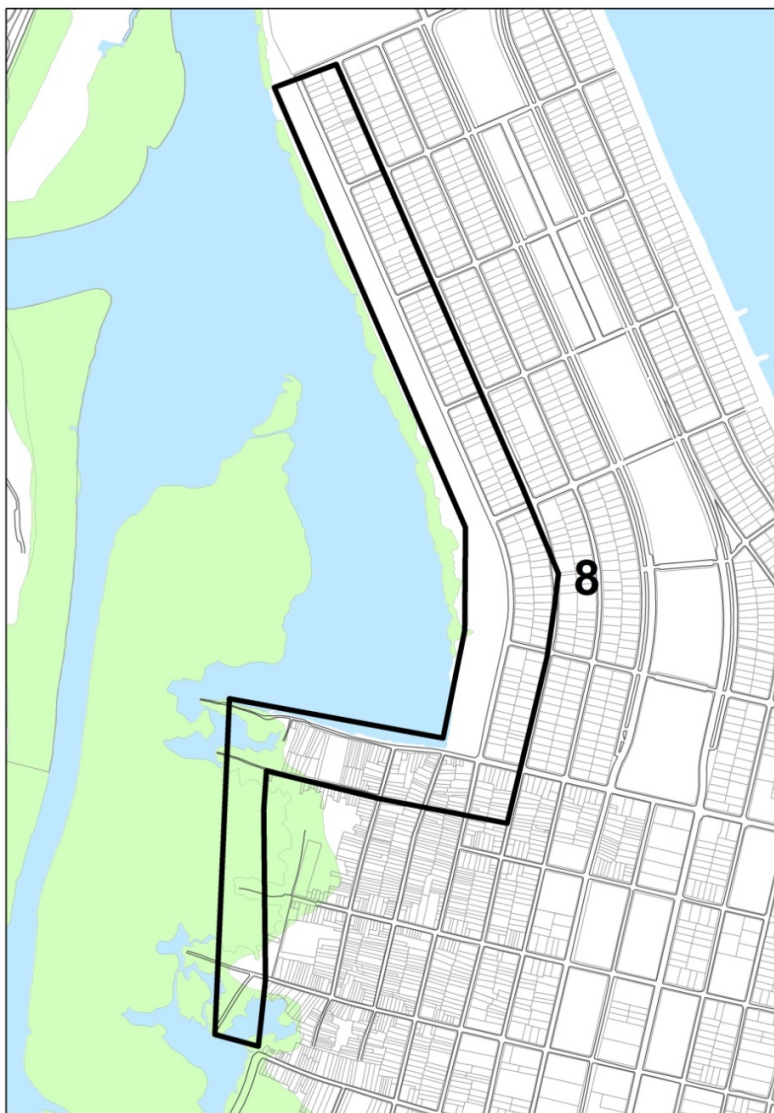
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO

AIU 8 (Coroa do Meio - Beira Rio)



Limites:

Corresponde aos primeiros quarteirões do Bairro Coroa do Meio, junto à Maré do Apicum, que margeiam o rio Poxim, iniciando no encontro entre a Rua Jornalista João Batista de Santana e a Rua Antônio Maia dos Santos, seguindo a Sul até o encontro com a Rua Urbano Neto, seguindo a Oeste por esta até a esquina com a Rua Pedro Lôbo, contornando o Museu do Mangue, seguindo a Norte margeando a Maré do Apicum até o ponto inicial deste polígono.

Diretrizes Gerais:

1. Promover as relações espaciais nas interfaces do tecido urbano com a Orla Ribeirinha, através da harmonização do escalonamento das alturas das edificações com a paisagem circundante;
2. Desenvolver a urbanização da área da orla ribeirinha através da implantação de equipamentos públicos culturais e de lazer voltados aos esportes náuticos, à educação e ao turismo ambiental;
3. Incentivo à convivência harmônica de uso misto;
4. Promover a integração das ciclovias existentes e estimular a vitalidade do espaço urbano;
5. Estimular as relações de vizinhança com a paisagem natural;
6. Potencializar as características ambientais positivas do local e minimizar as negativas,
7. Garantir o acesso físico, visual e a vivência da orla marítima por meio da implantação de via de pedestres, calçadas e/ou ciclovias;
8. Estimular atividades turísticas e de lazer;
9. Preservar o meio ambiente e valorizar o cenário urbano.

Legislação específica da área:

1. Recuo mínimo frontal de 5 (cinco) metros;

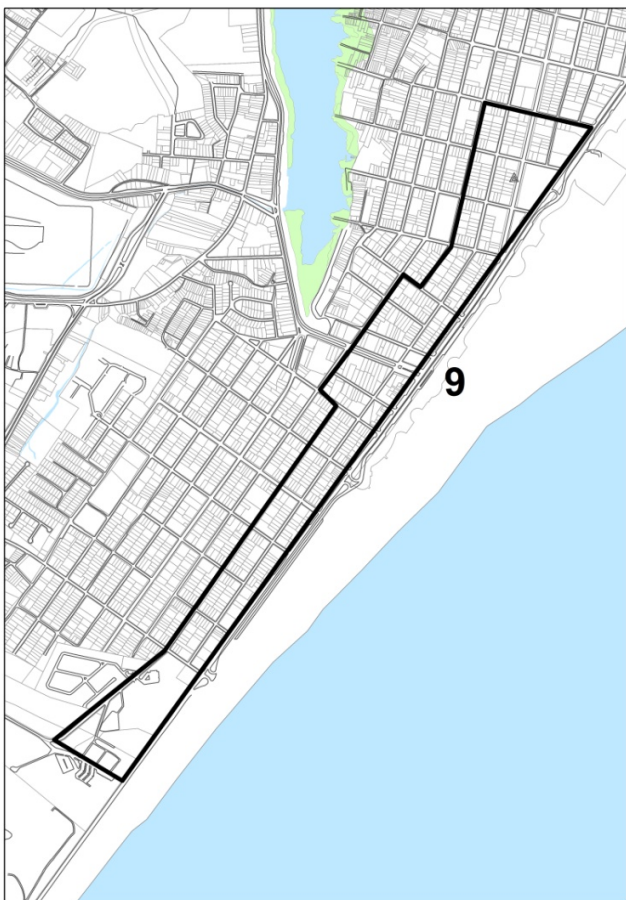


ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO

	2. Nº máximo de pavimentos: 6 (seis) pavimentos.
AIU 9 (Quarteirões internos da Atalaia)	
	<p>Limites:</p> <p>Corresponde aos quarteirões do Bairro Atalaia da segunda faixa de quadra, que compõem o perímetro iniciado na esquina entre a Rua Gervásio de Araújo Souza e a Rua Dr. Rolando Viêira de Melo, seguindo a Leste até a Avenida Santos Dumont, continuando por esta a Sul até o prolongamento da Rua Roberto Lessa, seguindo por esta a Oeste até a Rua Francisco Rabelo Leite Neto, prosseguindo por esta a Oeste, continuando a Norte até o encontro com a Rua Juiz Moacyr Sobral, continuando a Oeste até a esquina com a Rua Jornalista Paulo Costa, seguindo por esta a Norte até o seu prolongamento com a Rua Prof. Nunes Aloísio Campos, seguindo por esta a Norte até a esquina com Antonio Oliva de Paiva, prosseguindo a Leste até a esquina com a Rua Professor Miguel Rezende, continuando a Norte até o prolongamento com a Rua Gervásio de Araújo Souza, fechando a poligonal da área correspondente.</p> <p>Diretrizes Gerais:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Promover as relações espaciais nas interfaces do tecido urbano com a Orla da Atalaia, através do escalonamento das alturas das edificações conforme as quadras;2. Incentivo à convivência harmônica de uso misto de atividades residenciais, hoteleiras, lazer, gastronomia e comércio;3. Incentivo à potencialização turística;4. Harmonizar a escala das edificações com a paisagem circundante; <p>Legislação específica da área:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Recuo mínimo frontal de 5 (cinco) metros;
AIU 10 (Farol da Orla - Av. Inácio Barbosa)	
	<p>Limites:</p> <p>Compreende a Orla Marítima iniciada desde a faixa em frente ao farol da Marinha do Brasil, na praia dos Artistas, nas coordenadas E=714707,038</p>

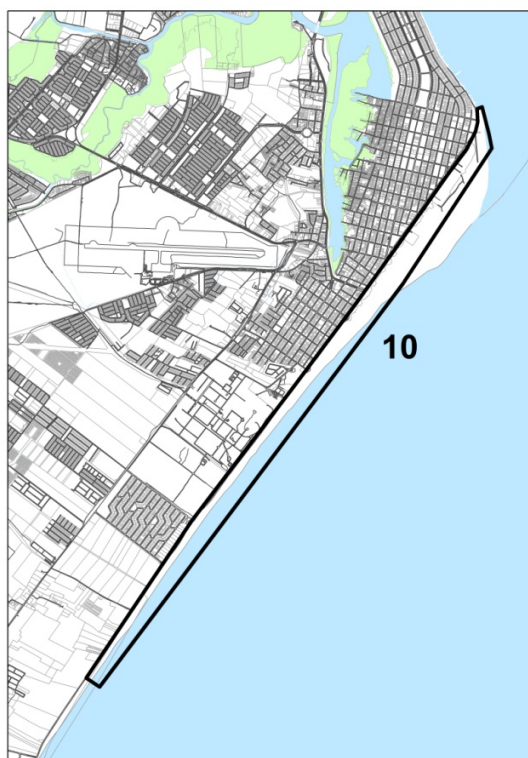


ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO



N=8786909,026, seguindo a Sul margeando a Linha de Costa através das praias dos Artistas, de Atalaia, da Cinelândia e da Aruana, até o encontro com as coordenadas E=709871,957 N=8779579,419, seguindo a Oeste até as coordenadas E=709701,608 N=8779690,997, prosseguindo a partir desta a Norte pela Rodovia José Sarney, continuando a Norte até o seu prolongamento com a Avenida Santos Dumont, finalizando a poligonal em frente ao farol da Marinha do Brasil, na praia dos Artistas, nas coordenadas E=714707,038 N=8786909,026.

Diretrizes Gerais:

1. Proibida a construção de novas edificações ou reforma com acréscimo de área nas edificações existentes e regulares com os órgãos competentes localizadas nesta faixa litorânea;
2. Proibida a delimitação da área com muros e cercas;
3. Devem ser consideradas as diretrizes federais do projeto Orla e as apontadas nas Áreas de Interesse Ambiental dispostas nesta lei;
4. Delimitar áreas destinadas aos esportes coletivos;
5. A manutenção dos coqueirais e os demais procedimentos para implantação de nova arborização deverão ser orientados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
6. Proteção ambiental e paisagística da faixa de praia situada a Leste da Avenida Santos Dumont;
7. Manutenção dos índices de balneabilidade das praias e da manutenção da topografia natural;
8. Elevação dos índices de cobertura vegetal arbórea e forrageira;
9. Estímulo às atividades turísticas e de lazer, através da oferta de equipamentos e serviços em espaços abertos e edificados;
10. Estabelecer medidas de planejamento e



ESTADO DE SERGIPE

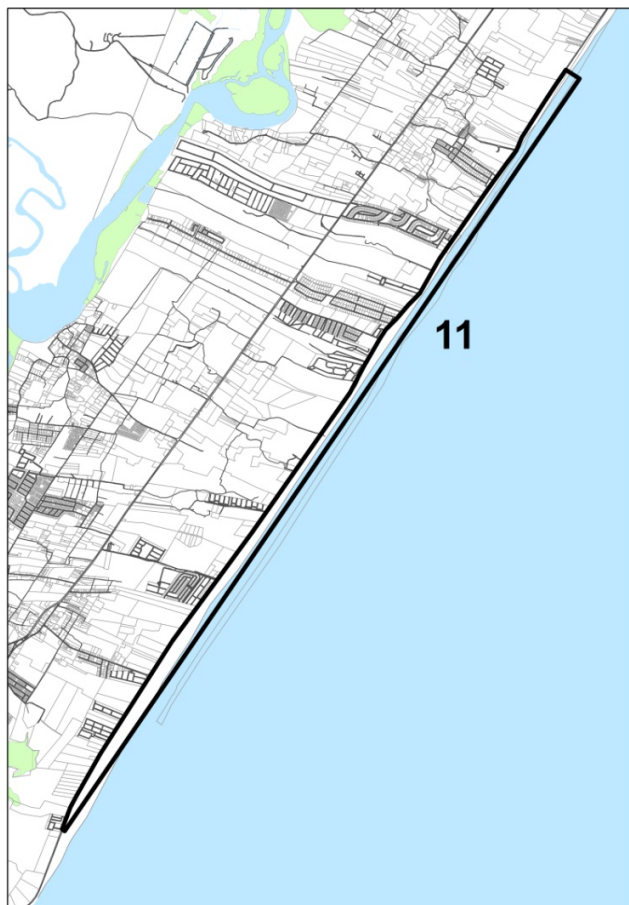
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO

	<p>gestão integradas, estratégicas e disciplinadoras de uso e ocupação da orla marítima, através da articulação entre as 3 (três) esferas de governo e a sociedade civil;</p> <p>11. Implantar ações e medidas de educação ambiental e gestão de resíduos para a melhoria da qualidade socioambiental da orla marítima.</p>
--	---

AIU 11 (Avenida Inácio Barbosa até a foz do rio Vaza-Barris)



Limites:

Compreende a Orla Marítima, iniciada na Rodovia José Sarney, nas coordenadas E=709701,608 N=8779690,997, seguindo a Leste até as coordenadas E=709871,957 N=8779579,419, continuando a Sul através das praias da Aruana, do Robalo, do Refúgio e dos Náufragos, até o encontro com as coordenadas E=703445,812 N= 8770214,040, seguindo a Oeste até as coordenadas N=703393,881 E=8770209,590, continuando a Norte pela Avenida Inácio Barbosa, fechando a poligonal no seu prolongamento com a Rodovia José Sarney, nas coordenadas E=709701,608 N=8779690,997.

Diretrizes Gerais:

1. Proteção ambiental e paisagística da faixa de praia situada a Leste da Avenida Inácio Barbosa e da Avenida Santos Dumont;
2. Manutenção dos índices de balneabilidade das praias e da topografia natural;
3. Elevação dos índices de cobertura vegetal arbórea e forrageira;
4. Estímulo às atividades turísticas, através da oferta de qualidade dos espaços abertos e edificados;
5. Consolidação da faixa de orla como espaço para a recreação, o esporte e o lazer dos moradores da cidade e de turistas, dotando-a de equipamentos de apoio ao uso da praia e à prática de esportes, bem como mobiliário urbano adequado aos espaços e às condições ambientais;
6. Melhoria do sistema viário estrutural existente mediante execução e/ou ampliação de novos eixos de transporte;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO

7. Garantia do manejo adequado de resíduos sólidos, dos efluentes de esgotos e das águas pluviais, tendo por foco a garantia da balneabilidade das praias da Orla;

Legislação específica da área:

1. Não são permitidas novas construções;
2. É obrigatória a adequação das edificações existentes em desacordo com as normas municipais, estaduais e federais vigentes;
3. Área coberta máxima por unidade construída existente deve ser igual ou inferior a 500m², sendo que no máximo 60% (sessenta por cento) da área poderão ser vedadas;
4. Área máxima permitida para pavimentação igual à metade da área permitida para edificação da unidade;
5. *Só é permitida a vedação nas áreas molhadas e nas áreas administrativas;
6. Proibida a delimitação da área com muros e cercas;
7. Serão obrigatórias a execução e a manutenção das calçadas com no mínimo 2 (dois) metros de largura do lado Leste da Avenida Inácio Barbosa, nos trechos fronteiros às unidades comerciais, pelos responsáveis delas;
8. Proibida a existência de estacionamentos privativos;
9. Altura máxima de 1 (um) pavimento;
10. Uso exclusivo de bares, restaurantes, comércio e equipamentos públicos de apoio;
11. Recuo mínimo de construção de 25 (vinte e cinco) metros a partir do eixo da Avenida Inácio Barbosa;

AIU 12 (Antigo atracadouro das balsas)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO



Limites:

Corresponde ao trecho da Rua José Francisco Matias, antes da ponte Joel Silveira, iniciando nas coordenadas E=701096,579, N=8771075,038, seguindo a Sul até as coordenadas E=701036,428, N=8771056,139, margeando o rio Vaza-Barris até as coordenadas E=700915,900, N=8771210,482, seguindo a Norte até o encontro com as coordenadas E=700921,974, N=8771219,000, continuando a Leste através da rua José Francisco Matias, finalizando a poligonal nas coordenadas E=701096,579, N=8771075,038.

Diretrizes Gerais:

1. Incentivar a interação entre o homem e a paisagem natural existente;
2. Potencializar as características ambientais positivas do local e minimizar as negativas, através de elementos urbanísticos e arquitetônicos;
3. Utilizar elementos que valorizem os perfis turístico, paisagístico, contemplativo, recreativo e esportivo aquático e náutico;
4. É permitida apenas a implantação de equipamentos de lazer de pequeno porte, tais como quiosques e pequenas coberturas;
5. Proteção ambiental e paisagística da faixa ribeirinha;
6. Promoção dos índices de balneabilidade da localidade e da manutenção da topografia natural;
7. Ampliar os índices de cobertura vegetal arbórea e forrageira.



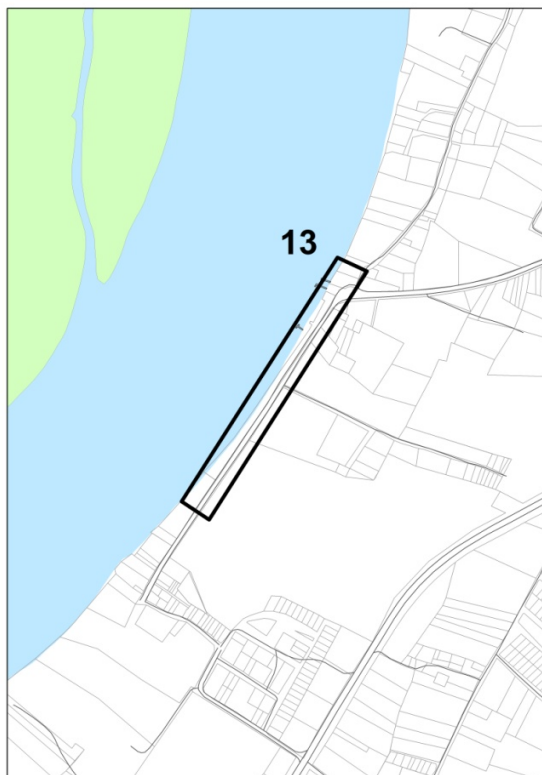
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO

AIU 13 (Orla Pôr do Sol)



Limite:

Compreende a Orla Pôr do Sol Jornalista Cleomar Brandi, do Bairro Mosqueiro, iniciando na rótula formada pela Rodovia dos Náufragos e a Travessa A, nas coordenadas E=702168,305, N=8772388,099, seguindo a Oeste até o ponto de coordenadas E=702119,193, N=8772411,135, a partir desta segue a Sul beirando o rio Santa Maria até as coordenadas E=701860,270, N=8772005,473, seguindo a Leste até as coordenadas E=701905,975, N=8771975,148, continuando a Norte e finalizando a poligonal na rótula formada pela Rodovia dos Náufragos e a Travessa A.

Diretrizes Gerais:

1. Uso exclusivo de espaços públicos de recreação, lazer, turismo e esporte.
2. Proteção ambiental e melhoria da qualidade paisagística;
3. Promoção da melhoria dos índices de balneabilidade do rio;
4. Elevação dos índices de cobertura vegetal arbórea e forrageira;
5. Estímulo às atividades turísticas, através da oferta de qualidade dos espaços abertos e edificados;
6. Promover o livre acesso da população local, fomentando o transporte de embarcações de pequeno porte com viés turístico.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO

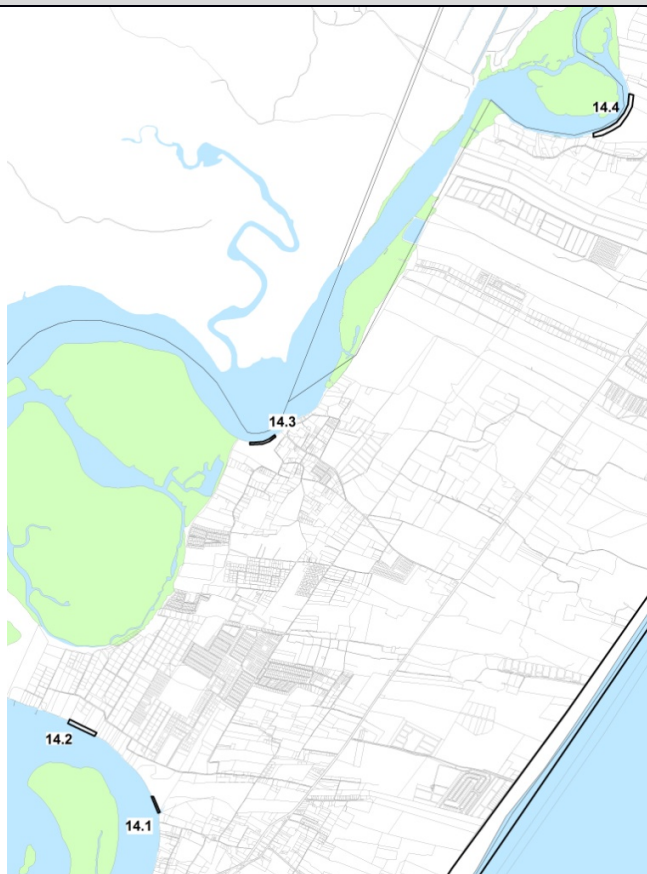
AIU 14

AIU 14.1 (Prainha da Gameleira)

AIU 14.2 (Prainha do Matapuã)

AIU 14.3 (Prainha de Areia Branca)

AIU 14.4 (Prainha do São José do Robalo)



Limites:

14.1 pov. Mosqueiro - Compreende o trecho localizado no povoado Mosqueiro que se inicia a Oeste da Travessa C, nas coordenadas E=702241,876, N=8773062,237, seguindo a Oeste até o encontro com as coordenadas E=702224,980, N=8773054,856, seguindo a Norte beirando o rio Santa Maria até as coordenadas E=702166,572, N=8773200,185, continuando a Leste até o ponto de coordenadas E=702184,763, N=8773197,844, seguindo a Sul e finalizando a poligonal nas coordenadas E=702241,876, N=8773062,237.

14.2 - pov. Areia branca - Compreende o trecho localizado no povoado Areia Branca que se inicia a Sul da Rua Oviêdo Santos, nas coordenadas E=701688,271, N=8773754,517, seguindo a Sul até o encontro com as coordenadas E=701669,654, N=8773720,536, seguindo a Oeste beirando o rio Santa Maria até o ponto de coordenadas E=701437,140, N=8773836,487, seguindo a partir desta a Norte até as coordenadas E=701455,674, N=8773872,393, seguindo a Oeste e finalizando a poligonal nas coordenadas E=701688,271, N=8773754,517.

14.3 - pov. Areia branca - Compreende o trecho localizado no povoado Areia Branca que se inicia a Leste da Rua 20, nas coordenadas E=703253,143, N=8776336,448, seguindo a Norte até o ponto de coordenadas E=703244,334, N=8776351,774, prosseguindo a Oeste beirando o rio Santa Maria até o encontro com as coordenadas E= 703026,172, N= 8776286,887, continuando a Sul até as coordenadas E=703028,205, N=8776268,300, seguindo a Leste e



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO X

QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICO

finalizando a poligonal nas coordenadas E=703253,143, N= 8776336,448.

14.4 - pov. Robalo - Compreende o trecho localizado no povoado Robalo que se inicia a Oeste da Rua Curva do Rio, nas coordenadas E=706032,184, N=8778949,095, seguindo a Oeste até as coordenadas E=706029,668, N=8778982,600, continuando a Norte beirando o rio Santa Maria até o ponto E=706342,545, N=8779327,490, prosseguindo a Leste até as coordenadas E=706381,693, N=8779316,272, seguindo a Sul e finalizando a poligonal nas coordenadas E=706032,184, N=8778949,095.

Diretrizes Gerais:

1. Incentivar a interação entre o homem e a paisagem natural existente;
2. Potencializar as características ambientais positivas do local e minimizar as negativas, através de elementos urbanísticos e arquitetônicos;
3. É permitida apenas a implantação de equipamentos de lazer de pequeno porte, tais como quiosques e pequenas coberturas;
4. Proteção ambiental e paisagística da faixa ribeirinha;
5. Promoção dos índices de balneabilidade da localidade e da manutenção da topografia natural;
6. Ampliar os índices de cobertura vegetal arbórea e forrageira;
7. Assegurar a faixa de servidão e garantir o acesso público à faixa de praia do rio Vaza-Barris.